



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha e outros)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 0117/2017

CM-PALMITAL 22/02/2017

AS COMISSÕES DE: Finanças
Saúde e Justiça
C.M. Palmital, em 22/02/17
Rodolfo Marisoleli
Presidente

Referência: Projeto de Lei nº 09/2017, de Autoria do Executivo, que
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Santa Casa de
Misericórdia de Palmital-SP”.

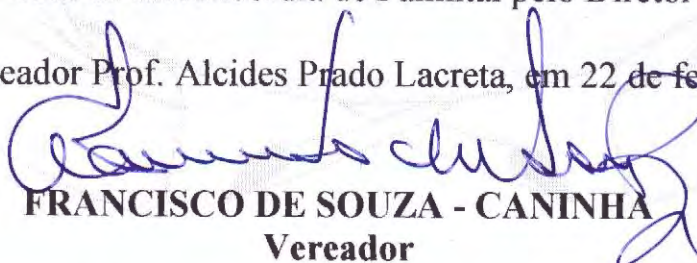
**Adicionam-se os Incisos XVIII, XIX e XX à Cláusula Terceira, da
Minuta de Convênio nº 02/2017, do Projeto de Lei em referência, os quais
passam a vigorar com as seguintes redações:**

XVIII - Eventual decisão do médico plantonista sobre internação hospitalar
ou qualquer outro procedimento a ser adotado junto ao paciente, independerá de
autorização, avaliação e/ou consentimento do médico de sobreaviso (retaguarda).

XIX - No caso do inciso supracitado, caberá apenas a comunicação, de
médico para médico, para dar ciência dos procedimentos adotados pelo plantonista,
cuja avaliação, “in loco”, só se dará mediante a solicitação do mesmo.

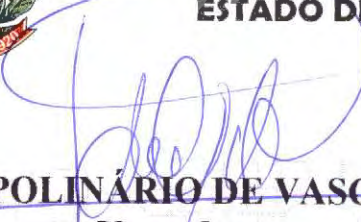
XX - A inobservância aos incisos XVIII e XIX retro, ocasionará ao infrator
a penalidade de exclusão do quadro da Entidade, mediante procedimento a ser
adotado pela Santa Casa de Misericórdia de Palmital pelo Diretor Clínico.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 22 de fevereiro de 2017.

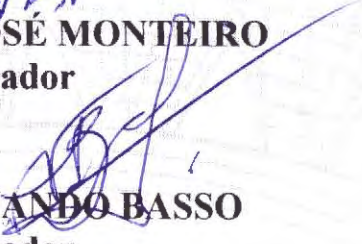

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO


EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador


SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO
Vereador


ANDRÉ FERNANDO BASSO
Vereador


KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

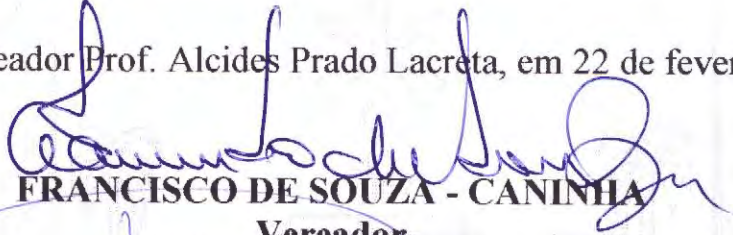
EMENDA Nº 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
(Do Vereador Francisco de Souza e outros)

JUSTIFICATIVA:

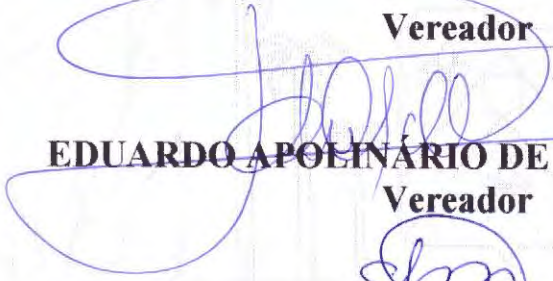
Nobres pares:

Apresentamos a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 09/2016, de Autoria do Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Palmital”, com o objetivo de adequar a Minuta do referido Projeto de Lei às necessidades de funcionamento da Santa Casa de Misericórdia de Palmital.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacrete, em 22 de fevereiro de 2017.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA

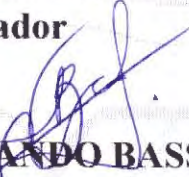
Vereador


EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS

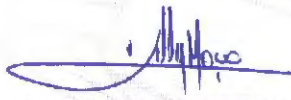
Vereador


SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO

Vereador


ANDRÉ FERNANDO BASSO

Vereador


KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO

Vereadora